



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Número 1.342

Macapá, 6a.-feira, 11 de junho de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1227/71-SGT, que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental n.º 081/71-GAB,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1.º, do artigo 207, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nair Andrade Mira, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, (Código P-209), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de junho de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.º 010/71-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

— CONSIDERANDO os sentimentos religiosos da maioria dos servidores da Administração e do povo amapaense:

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar ponto facultativo no dia 10 de junho do corrente ano, data consagrada a «Corpus Christi».

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de junho de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.º 011/71-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atividades que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO:

— que se encontra vago o cargo de Escrivão do Juízo de Paz do Distrito de Bailique, Comarca

de Macapá, com o falecimento do Escrivão Antônio Fernandes Guimarães;

— que ao Governador compete prestar o auxílio necessário às autoridades judiciárias;

— ainda o que consta do processo n.º 2850/71-SGT,

RESOLVE:

Nomear o cidadão Raimundo Oliveira Guimarães para ocupar o cargo de Escrivão do Juízo de Paz do Distrito de Bailique, da Comarca de Macapá, sem ônus para os cofres do Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 8 de junho de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

C.G.C. 05.964.895

Ficam os srs. Acionistas da Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA, convidados a comparecer à Assembléa Geral Ordinária a realizar-se dia 20 de julho, às 15 horas, em sua sede social, à Avenida Amazonas s/n, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de março último.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Assuntos Gerais.

Macapá, 4 de junho de 1971.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Presidência da República

Superintendência Nacional de Abastecimento
(SUNAB)

DELEGACIA REGIONAL AP

Portaria n.º 005 de 24 de maio de 1971

O Delegado da DEAP/SUNAB, no Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições legais e, considerando as instruções transmitidas pelo rádio n.º 1379 do dia 20 do corrente, do Departamento de Controle e Inspeção da Superintendência Nacional do Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1.º — Revogar as Portarias n.ºs. 001 e 002/71 de 4 e 13 de janeiro de 1971, publicadas nos Diários Oficiais do Governo do Território de 18, 19 e 20 de janeiro de 1971.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
Ituassú Borges de Oliveira
Delegado DEAP

As Repartições Públicas Municipais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre aquais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

| | |
|-------------------------|------------|
| Anual | Cr\$ 15,00 |
| Semestral | Cr\$ 7,50 |
| Trimestral | Cr\$ 3,80 |
| Número avulso | Cr\$ 0,10 |

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Indústria Mobiliária D'Arc S. A. — IMDASA

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 20 (vinte) de abril de 1971.

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971), na sede social da Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA, sita à Avenida Mendonça Furtado, número 1786, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, para uma sessão de Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada. Verificando-se pelas assinaturas colocadas no Livro de Presenças haver comparecido a totalidade dos acionistas da referida sociedade, foram instalados os trabalhos, assumindo a sua direção de conformidade com os Estatutos, o Diretor-Presidente acionista Luiz Carlos Muricy, que convidou a acionista Maria do Carmo Braga Pinto, para servir como secretária. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou à Secretária que procedesse a leitura do expediente de convocação antes aludido, o que foi feito de imediato, em voz alta, sendo o seguinte o teor do mesmo: «Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas da Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de abril do corrente, em sua sede social, sita à Avenida Mendonça Furtado, número 1786, às 16,00 (dezesesseis) horas, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte: a) Aprovação das Contas da Diretoria; b) Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal; c) Balanço Geral e Contas de Resultado; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. — Macapá, (AP), 12 de abril de 1971. — a) Luiz Carlos Muricy — Diretor-Presidente». — Passando à primeira parte da Ordem do Dia (itens a, b e c da convocação) o senhor Presidente solicitou à Secretária que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Leitura do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado a 31 (trinta e hum) de dezembro de 1970 (hum mil, novecentos e setenta), havendo então o acionista Rugatto Boettger proposto que fosse dispensada tal leitura, uma vez que os acionistas já conheciam suficientemente as peças financeiras e contábeis, posto que as mesmas estiveram à disposição para exame na sede social, conforme foi publicado no jornal «NOVO AMAPÁ», órgão do Governo do Território Federal do Amapá, n.º 1610, de 31 de março de 1971. Submetida à votação, foi a proposta antes aludida aprovada por unanimidade, sendo portanto dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à aprovação dos senhores acionistas as peças financeiras e contábeis já aludidas. Após esclarecimentos prestados pelos diretores aos acionistas, foi a matéria submetida à votação. Como resultado da votação, constatou-se a aprovação daqueles documentos, bem como de todos os atos e contas da diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, com as seguintes determinações a serem executadas, com relação ao lucro verificado de Cr\$ 29.652,31 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e hum centavos) e que consta do Balanço ora aprovado como em suspenso e à disposição da Assembléia: 1 — cum-

prir o disposto no artigo 40 dos Estatutos, item a com lançamento contábil a ser procedido em 20 de abril de 1971 (5% para o Fundo de Reserva Legal; — 2 — cumprir o disposto, digo, o dispositivo legal da Lei Complementar n.º 7, de 7 de setembro de 1970, constituindo um Passivo referente a 2% do Lucro acima a ser recolhido ao Fundo Programa de Integração Social, conforme expressa a Lei acima aludida; — 3 — O saldo resultante dos lançamentos de regularização acima deve ser transferido para a conta «Adiantamento para aumento de capital» com crédito proporcional aos acionistas portadores de ações nominativas ordinárias e para aproveitamento em futuros aumentos de capital. Verificando-se a lista de votação constatou-se que deixaram de votar os acionistas que se achavam legalmente impedidos de o fazer. Ainda na Ordem do Dia, passa o senhor Presidente à segunda parte (itens d e e da convocação). Pede o senhor Presidente aos presentes que se procedesse a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício financeiro fiscal. Com a palavra a acionista Maria Eliza Maia Muricy propõe ao plenário a reeleição de todos os membros do Conselho Fiscal em exercício, tendo em vista o pouco espaço de tempo decorrido entre o início do mandato (20-09-70) e o encerramento do exercício financeiro (31.12.70). O senhor presidente coloca em votação a proposta acima. Verificada a votação, constatou-se a aprovação unânime da proposta, pelo que ficam reeleitos os seguintes membros efetivos: Walter da Silva Pacheco, Nestlerino dos Santos Valente e Manoel dos Santos Alves. Suplentes: Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Otaciano Bento Pereira e Celestino Tavares Pinheiro Filho. Verificado o Boletim de Votação, constatou-se que deixaram de votar a proposta acima, os acionistas legalmente impedidos de o fazer. Continuando a Ordem do Dia, o senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléia Geral o expediente do senhor Diretor-Industrial, acionista Rugatto Boettger, o qual lido em voz alta pela secretária, vai abaixo transcrito para os efeitos legais: «Macapá, 02 de janeiro de 1971 — Ilmos. Srs. Membros da Diretoria da Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA — NESTA — Senhores Diretores: A IMDASA em sua atual fase de ampliação, mantém uma estrutura organizacional que prescinde de Diretor-Industrial, cargo para o qual fui eleito em 20 agosto de 1970. Embora não exercendo as atribuições de Diretor, faço jus, no entanto, a honorários mensais de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral de 20.08.1970. Não me parecendo justo usufruir de vantagens concedidas a um cargo por mim exercido apenas formalmente, venho por este intermédio declinar dos honorários a que tiver direito em função de minha investidura no cargo de Diretor-Industrial dessa Empresa, situação esta que prolongar-se-á até a implantação definitiva do projeto. Limitado ao exposto, subscrevo-me atentamente — a) Rugatto Boettger». Terminada a leitura e tendo o plenário tomado conhecimento do teor da solicitação, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e a acionista Maria América Muricy Teixeira solicita que conste em ata um voto de louvor ao acionista Rugatto Boettger pela maneira com que encarou os interesses da Empresa, nesta fase de implantação do projeto, cuja proposição foi aprovada unânime. Concluída a Ordem do Dia, o

senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. — Macapá, (AP), 20 de abril de 1971 — aa) Luiz Carlos Muricy — Diretor-Presidente; Maria Eliza Maia Muricy — Diretor Administrativo-Comercial; Rugatto Boettger — Diretor-Industrial; Maria do Carmo Braga Pinto — Acionista; Maria América Muricy Teixeira — Acionista; Paulo César Muricy — Acionista, p.p. Luiz Carlos Muricy; e Lacy Medeiros Muricy — Acionista, p.p. Luiz Carlos Muricy.

Confere com o original

Macapá, 20 de abril de 1971

Esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

LUIZ CARLOS MURICY
Diretor-Presidente
CPF 004645622

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, ficou arquivada neste Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, uma (1) via desta Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 20/04/71, da Indústria Mobiliária D'arc S/A — IMDASA. O referido é verdade e dou fé.

Macapá, 20 de abril de 1971.

Nino Jesus Aranha Nunes
Oficial Substituto do Registro de Imóveis

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins

Contrato nº. 07/FPETM-71-DO

Têrmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratante: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste têrmo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5-C, Diretor da Divisão de Obras e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Rua Cândido Mendes, n.º 1.011, nesta cidade, representada por seu diretor-gerente, engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dois (2) dias do mês de junho de 1971.

2. Fundamento legal do contrato

O presente têrmo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o despacho contido na cópia autêntica da ata da reunião que julgou e classificou as propostas apresentadas para a execução de serviços na Olaria Territorial, de acôrdo com o que pede a carta-convide nº 18/71-DO.

3. Objeto, localização e forma de execução dos serviços

Objeto do contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os

serviços abaixo descritos no prédio da Olaria Territorial, conforme os têrmos da carta-convide acima citada e a proposta apresentada pela firma vencedora:

a) composição da fachada; (Av. Pe. Júlio Maria Lombard);

b) Construção do muro divisório do terreno com alturas médias e medidas definidas no projeto;

c) construção da calçada, tipo passeio (Av. Pe. Júlio Maria Lombard) em frente ao prédio, calçada tipo escadaria, conforme projeto;

d) pintura externa geral do prédio a cal e cola. As régua da fachada, pintada a óleo;

e) colocação de portões de ferro.

2. Forma de execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acôrdo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria, de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovadas e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sôbre os serviços.

4. Preços, Pagamento e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$. 55.162,40).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios — Poj. 12.11.1.28 (Ampliação e equipamento da Olaria Territorial) — 4.1.1.0., obras públicas, exercício de 1971.

5. Andamento

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão da obra é de noventa (90) dias, a contar da expedição da 1.ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 55,16, por dia que exceda ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese o item 1 desta cláusula, à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, que segue datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 03 de junho de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Alirio Marques de Sousa Rodrigues
Empreiteira

José Policarpo de Miranda
Testemunha

Douglas Lobato Lopes
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Divisão de Obras

TÉRMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Substituto, Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental nº 439/68-GAB, publicada no Diário Oficial nº 318/1968, foi procedido o recebimento da obra de construção do Grupo Escolar Antônio João, nesta cidade, executado pela firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária, conforme contrato firmado em 11/3/70

e publicado no Diário Oficial nº 1.129 e 1.130 de 7 e 8 de abril de 1970.

Referida obra, no valor de Cr\$ 292.040,74, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E como não houvesse quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 1.º de abril de 1971.

Cap. Luiz Gonzaga Valle
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

LAUDO DESCRITIVO

Localização: — O imóvel está situado à Rua dr. Hildemar Msia, esquina da Avenida FAB.

Características: — O prédio é de dois pavimentos, construído em estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, coberto com telhas de fibrocimento, esquadrias em madeira de lei e pintado a óleo e à base d'água. O pavimento térreo consta das seguintes dependências: recreio coberto, circulação, 2 salas de aulas, 2 grupos sanitários, «hall» de escada, sala de distribuição, copa, cozinha e depósito. O segundo pavimento consta de: «hall» de escada, circulação, 4 salas de aulas, 2 grupos sanitários para alunos, salas de professores e biblioteca, secretaria, diretoria e 2 sanitários.

Área de Construção: — 876,30 m².

Preço: — Cr\$ 292.040,74

Macapá, 1.º de abril de 1971.

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Gratuliano de Moraes Pinto

Murilo de Almeida Moreira

A T E S T A D O

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1971), a comissão infra-assinada nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores engenheiro Douglas Lobato Lopes, nível 22-B, Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras; e Murilo de Almeida Moreira, desenhista, nível 12-A, atesta a conclusão da obra de construção do Grupo Escolar «Antônio João», situado à Rua dr. Hildemar Maia, esquina da Avenida FAB, cujo contrato firmado entre o Governo e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 1º de abril de 1971.

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Gratuliano de Moraes Pinto

Murilo de Almeida Moreira

Secretaria Geral

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, pela comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Geral Substituto; Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento da obra de construção de uma caixa d'água elevada em concreto armado, com capacidade para 6.000 litros, no prédio da garagem da Divisão de Produção, em Fazendinha.

Referida obra, no valor de Cr\$ 14.538,38, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Termo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 1º de abril de 1971.

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Divisão de Obras

A T E S T A D O

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1971), a Comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, composta pelos senhores engenheiro Douglas Lobato Lopes, nível 22-B; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras; e Murilo de Almeida Moreira, desenhista, nível 12-A, atesta a conclusão da construção de uma caixa d'água em concreto armado com capacidade para 6.000 litros, em Fazendinha, Armazém e Garagem da Divisão de Produção, cujo contrato firmado entre o Governo do Território e a firma J.M.Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 1º de abril de 1971.

Douglas Lobato Lopes
Eng.º n. 22-B.

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Desenhista, n. 12-A

LAUDO DESCRITIVO

Localização:- A construção está localizada em Fazendinha, área da Divisão de Produção.

Características:- Estrutura da caixa elevada para 6.000 litros é toda em concreto armado.

Área:- 4,84 m2.

Valor:- Cr\$ 14.538,38

Macapá, 1.º de abril de 1971

Douglas Lobato Lopes
Engenheiro, n. 22-B.

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Desenhista, n. 12-A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma Abaixo:

O Doutor: José Clemenceau Pedrosa Maia
— Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: — José dos Santos e Manuel Estelival Trindade dos Passos, como incurso no art.º 129, caput do C. Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecerem neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 06 de julho de 1971 às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultiores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e hum. Eu Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Simão de Souza Rodrigues, como incurso nos art.ºs 129, 150 e 163 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecerem neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 06/07/71, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultiores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e hum. Eu Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

TABELA DE DIÁRIAS

(Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963)

APROVO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

A presente Tabela de Diárias, passa a vigorar de 1º/05/1971, data em que foi publicado o Decreto n.º 68.576

| Níveis | S. Mínimo | Cr\$ 172,80 — 20% | Cr\$ 172,80 | Cr\$ 208,80 | Cr\$ 216,00 | Cr\$ 225,60 |
|--------------------------------------|-----------|---|--|--------------------------------------|--|---------------------------------------|
| | §- | Interior do Território Federal do Amapá | Pará, Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima | R.G. do Sul, Paraná e Santa Catarina | Belo Horizonte e Brasília (Distrito Federal) | Guanabara, Rio de Janeiro e São Paulo |
| 22 a 17 | 30% | Cr\$ 41,48 | Cr\$ 51,84 | Cr\$ 62,64 | Cr\$ 64,80 | Cr\$ 67,68 |
| 16 a 10 | 20% | Cr\$ 27,65 | Cr\$ 34,56 | Cr\$ 41,76 | Cr\$ 43,20 | Cr\$ 45,12 |
| 9 a 1 | 10% | Cr\$ 13,83 | Cr\$ 17,28 | Cr\$ 20,88 | Cr\$ 21,60 | Cr\$ 22,56 |
| Cargos em Comissão e Funções Gratif. | 35% | Cr\$ 48,39 | Cr\$ 60,48 | Cr\$ 73,12 | Cr\$ 75,60 | Cr\$ 78,96 |

Obs): a — Para o interior do Território, já foram deduzidos 20% do montante de cada diária incluída na coluna 1.ª. b — Não serão concedidas diárias durante o trânsito. c — O funcionário poderá usufruir um (1) boletim de viagem por mês.

Visto:

Confere:

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

José Epifânio de Souza
Chefe do S. P.